

Editorial

Com a publicação deste novo fascículo, nossa revista renova seu compromisso a serviço da reflexão canônica, jurídica e pastoral, em um tempo marcado por desafios complexos, que interpelam a estrutura da Igreja, o exercício da autoridade e o acesso à justiça eclesial. No segundo semestre de 2023, a vida da Igreja universal foi particularmente marcada pela Primeira Sessão da XVI Assembleia Geral Ordinária do Sínodo dos Bispos (4 a 29 de outubro de 2023), dedicada ao tema *Por uma Igreja sinodal: comunhão, participação e missão*. Nesse contexto de discernimento e conversão eclesial, temas como a autoridade, a responsabilidade pastoral, a transparência e a proximidade com os fiéis - inclusive no âmbito jurídico - receberam atenção renovada. Este fascículo busca oferecer uma contribuição a esse caminho sinodal, aprofundando alguns pontos fundamentais da vida canônica da Igreja, com especial atenção à relação entre instituições, pessoas e justiça.

O número se abre com uma contribuição do Cardeal Gianfranco Ghirlanda, S.J., que propõe uma releitura teológica da vida consagrada no contexto cultural da secularização. O texto não se limita a descrever os desafios impostos por essa realidade, mas destaca o significado eclesial e institucional da vida consagrada, compreendida como expressão radical da liberdade cristã e como sinal profético na Igreja e no mundo. Essa reflexão, simultaneamente teológica e canônica, evoca, ainda que de forma implícita, o papel das instituições eclesiais na custódia e valorização dos carismas na comunhão.

Em continuidade com essa perspectiva, o artigo do Prof. Luigi Sabbarese concentra-se nos avanços e desafios do direito processual canônico, com especial referência aos processos de nulidade matrimonial. A temática do discernimento, que no artigo anterior dizia respeito à vocação à vida consagrada, é aqui declinada como exigência institucional da Igreja na análise das causas matrimoniais. Ressalta o autor como a

justiça canônica jamais pode reduzir-se a um mero formalismo procedimental, devendo expressar uma genuína pastoralidade judiciária, que proteja os direitos das pessoas e favoreça a descoberta da verdade sobre o vínculo conjugal. A ênfase no papel do bispo como primeiro juiz e garante da justiça remete a uma Igreja sinodal, na qual a proximidade não exclui a competência, e onde a estrutura jurídica se torna espaço de exercício responsável da missão pastoral.

A reflexão do Prof. Alphonse Borras, por sua vez, sobre a reforma do Livro VI do Código de Direito Canônico, completa o quadro delineado pelos artigos anteriores, aprofundando o tema da dimensão penal do governo eclesial. Se a vida consagrada constitui uma forma de radicalidade evangélica, e a justiça matrimonial como um espaço de discernimento comunitário, o direito penal canônico se apresenta hoje como instrumento indispensável para a salvaguarda da ordem eclesial, a proteção das vítimas e a credibilidade da autoridade. O sistema sancionador reformado, estruturado com base na Constituição Apostólica *Pascite Gregem Dei*, recorda aos pastores e superiores religiosos sua responsabilidade primeira no exercício da *potestas*, em vista da justiça, da correção e da comunhão.

Como confirmação da atualidade dessas reflexões, publicamos, na íntegra, o Discurso do Papa Francisco aos Advogados dos países membros do Conselho da Europa (21 de agosto de 2023), no qual o Pontífice reafirma, com vigor, a centralidade da pessoa humana, a defesa dos direitos fundamentais e o valor inalienável do Estado de Direito, que não pode ser relativizado nem mesmo em tempos de crise. Em particular, o Santo Padre enfatiza o papel da advocacia como garantia de liberdade e justiça, ressaltando também sua importância no contexto do ordenamento jurídico canônico. Com palavras de notável densidade, o Papa também defende o segredo profissional do advogado, equiparando-o ao sigilo sacramental, em proteção à confiança depositada pelo cliente em seu defensor e à dignidade da pessoa envolvida em um processo judicial. A correspondência entre justiça, misericórdia e verdade - tema transversal aos artigos deste número - encontra aqui novo fundamento, numa visão integral que une a função do direito à vocação ao serviço e à proteção da inviolabilidade da pessoa humana.

Por fim, a seção de jurisprudência apresenta a publicação integral da sentença “Coram Heredia”, de 7 de novembro de 2023, que rejeitou a nulidade do matrimônio por grave defeito de discricão de juízo e por simulação total do consentimento. A decisão, exemplar por seu rigor argumentativo e clareza na análise das provas, constitui um instrumento valioso para compreender a evolução da interpretação jurisprudencial dos cânones 1095 e 1101. A nota de comentário, redigida em cinco idiomas, permite captar com clareza o alcance do princípio jurídico afirmado, tornando acessível o conteúdo da sentença mesmo àqueles que não atuam diretamente no foro eclesiástico.

Agradecemos a todos os Autores pela qualidade científica e pela fidelidade eclesial de seus trabalhos, bem como aos Leitores pela confiança e constância com que acompanham o percurso da nossa revista. A esse propósito, recordamos, com satisfação, o *Simpósio Canônico Internacional*, realizado nos dias 30 e 31 de outubro e 1º de novembro de 2023, organizado pela Faculdade de Direito Canônico São Paulo Apóstolo e pelo Instituto Superior de Direito Canônico Santa Catarina, por ocasião do 40º aniversário da promulgação do Código de Direito Canônico. O evento representou uma oportunidade significativa para refletir, com abordagem interdisciplinar e perspectiva internacional, sobre os avanços e os desafios do Código nas áreas do direito matrimonial, processual, penal e da vida consagrada, contando com a participação de renomados estudiosos, entre eles os próprios autores deste número.

Vincenzo Fasano